



ATO DO PRESIDENTE Nº 081-2022 – CONVOCA SERVIDORES PARA O EVENTO “INTEGRAÇÃO DA CÂMARA DE ITABUNA” E SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO DIA 15 DE DEZEMBRO



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.238.726/0001-55
Site: <https://itabuna.ba.leg.br>
Instagram: @camaradeltabuna

ATO DO PRESIDENTE N.º 081, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Convoca os servidores para participar da primeira edição do evento “Integração da Câmara de Vereadores Itabuna” e suspende o atendimento ao público no dia 15 de dezembro, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no Art. 28, inciso II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, *caput*, da Resolução 16/90 – Regimento Interno desta Casa, e **CONSIDERANDO** que será realizada, no próximo dia 15 de dezembro, a primeira edição do evento “Integração da Câmara de Vereadores de Itabuna”, **resolve**:

Art. 1º Ficam convocados os servidores da Câmara Municipal de Itabuna a participar da primeira edição do evento nominado “Integração da Câmara de Vereadores de Itabuna”, a ocorrer no dia 15 de dezembro de 2022, das 09h00min às 15h00min.

Parágrafo único. O evento será realizado no espaço “Divino Bosque”, localizado na Rodovia BR 415, KM 36, Centro Industrial, Itabuna-BA.

Art. 2º A Câmara irá disponibilizar o transporte para o deslocamento de ida e o retorno dos servidores para o local indicado no parágrafo único do Art. 1º deste Ato.

Parágrafo único. O horário de saída do transporte da sede da Câmara para o local do evento será às 08h30min e o retorno se dará meia hora após o encerramento.

Art. 3º Na data indicada no Art. 1º, *caput*, deste Ato, não haverá atendimento ao público na Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 4º Os prazos processuais ficam suspensos na data estabelecida no Art. 1º deste Ato, sendo retomados a partir do dia útil seguinte.

Art. 5º O servidor que não comparecer ao evento será considerado faltoso, exceto nos casos admitidos em Lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ERASMO AVILA Assinado de forma
MARTINS:343153225 digital por JOSE
04 ERASMO AVILA
MARTINS:34315322504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente